



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº 1881

## DESPACHO

### EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º** - Fica por esta Lei, declarada de utilidade pública o CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO, com sede nesta comarca.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES, 2 de março de 2.000.

  
DR. JORGE PARADA  
VEREADOR

# ATOS LEGISLATIVOS

**DECRETO Nº 097**  
de 19 de abril de 2000

**DENOMINA PRAÇA DAS MÃES.**

**LUIZ ROBERTO JÁBALI**, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica denominada de "PRAÇA DAS MÃES", a praça situada na confluência das Ruas Adolfo Mantovani, Hortêncio Mendonça Ribeiro, Vicente Mancuso e Avenida Benedito Rodrigues Pinheiro, no Jardim Califórnia.

Artigo 2º - As despesas resultantes com a aplicação deste decreto, correrão à conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ ROBERTO JÁBALI**  
Prefeito Municipal

**CLÓVIS AUGUSTO RIBEIRO**  
Chefe da Casa Civil

**OSVALDO APARECIDO CEOLDO**  
Chefe de Governo

**JOSÉ AMÉRICO ROQUE RUBIANO**  
Secretário de Planejamento e Gestão Ambiental

**MARIA HELENA RODRIGUES CIVIDANES**  
Procuradora Geral do Município

**ARMANDO SCOZZAFAVE FILHO**  
Secretário de Administração

Cód. 14.5410-1

**LEI Nº 8.732**  
de 04 de abril de 2000

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRÃO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1.881/2.000, de autoria do Vereador Jorge Parada, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, declarada de utilidade pública municipal o **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO**, com sede nesta comarca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

**LUIZ ROBERTO JÁBALI**  
Prefeito Municipal

**CLÓVIS AUGUSTO RIBEIRO**  
Chefe da Casa Civil

**OSVALDO APARECIDO CEOLDO**  
Chefe de Governo

**ARMANDO SCOZZAFAVE FILHO**  
Secretário de Administração

**MARIA HELENA RODRIGUES CIVIDANES**  
Procuradora Geral do Município

**JOSÉ AMÉRICO ROQUE RUBIANO**

Secretário de Planejamento e Gestão Ambiental

Cód. 14.5410-1

**LEI Nº 8.733**  
de 04 de abril de 2000

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "MARIA NILDE MASCELLANT".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1.812/2.000, de autoria do Vereador José Carlos Porto, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar o nome de "MARIA NILDE MASCELLANT", como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o "caput" deste artigo será dada, por ato do Chefe do Executivo, a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

**LUIZ ROBERTO JÁBALI**  
Prefeito Municipal

**CLÓVIS AUGUSTO RIBEIRO**  
Chefe da Casa Civil

**OSVALDO APARECIDO CEOLDO**  
Chefe de Governo

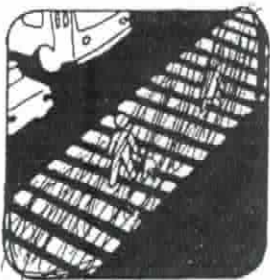
**ARMANDO SCOZZAFAVE FILHO**  
Secretário de Administração

**MARIA HELENA RODRIGUES CIVIDANES**  
Procuradora Geral do Município

**JOSÉ AMÉRICO ROQUE RUBIANO**

Secretário de Planejamento e Gestão Ambiental

Cód. 14.5410-1



**Respeite o trânsito**, sua faixa de pedestres, sua mão, as vias preferenciais. Dê passagem a quem pedir. Ultrapasse pela esquerda. Isto mostra que você, além de educado, é bom motorista. Faça de seu veículo um instrumento de lazer e de trabalho, nunca de aborrecimentos para você e para os outros.

(4 anos)